



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2023/REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°.042/2023.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2023/GABINETE, de 06/01/2023 torna público que realizará no **dia 10 de outubro de 2023**, às **08:00** horas, horário de Mato Grosso na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia - MT, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital, visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, COORDENADAS LAT: 14°55’43.23”S LONG:54° 58’12.84”O, DIMENSÃO DE 10.430,74M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, o que determina a Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** e dos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com) ou pelo Site da Prefeitura [www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br), para maiores informações poderá ser encaminhada através do e-mail acima ou através de fone: (66) 3385-1277.

**1 - DO OBJETO:**

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, COORDENADAS LAT: 14°55’43.23”S LONG:54° 58’12.84”O, DIMENSÃO DE 10.430,74M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, E CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**



1.2 - As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital são somente estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3 - O Município de Nova Brasilândia - MT não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o vencedor do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

1.4 - O Município de Nova Brasilândia - MT esclarece, para fins de orientar o planejamento orçamentário dos licitantes, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I.

1.5 - O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer direito sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.6 - Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## **2 – DA ABERTURA:**

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo:

**DATA DA ABERTURA: 10/10/2023**

**HORA: 08h00min**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – SALA DE LICITAÇÕES**

**END: Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, centro, Nova Brasilândia – MT.**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, incluir-se-á o dia de início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e amplamente divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.



### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

3.1.1 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**3.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:**

- a) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- e) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

**3.2 - É vedada a participação de empresa:**

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar/contratar junto ao Município de Nova Brasilândia/MT;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

**3.3 - Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas como inidôneas em cadastro abaixo:**

3.3.1 - Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União;



3.3.2 - A não observância da alínea anterior por parte da empresa ensejará às sanções penalidades legais aplicáveis.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Horário de Credenciamento: **das 07:30h as 08:00h**, do dia **10 de outubro de 2023** e a Abertura da sessão pública as **08:00h** no mesmo dia, horário do estado de Mato Grosso; o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), diretamente ou por representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa proponente, onde estejam expressos os seus poderes de exercer direitos e assumir obrigações praticar atos inerentes ao certame;

b) se representante, deverá apresentar, além dos atos constitutivos da empresa:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Apresentar a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **ANEXO VII**. Deverá apresentar, **no Credenciamento**

b.4) Apresentar a Declaração de Conhecimentos conforme modelo **ANEXO – IX**. Deverá apresentar, **no Credenciamento**.

b.5) **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO VIII** e comprovar tal com a Certidão da junta Comercial (JUCEMAT) sob pena da Lei, no caso de **MEI** apresentar o Certificado de Microempreendedor individual.



b.6) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **LC 123/06**, e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

b.7) Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade, no ato do credenciamento.

4.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 - A não apresentação, incorreção do documento de Credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão pregão.

4.7 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a Pregoeira a fazer diligências para constatar referida situação;

4.8 - Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

## **5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

5.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

**Pregão nº. 003/2023**

Envelope nº. 01 – Proposta

Proponente: (nome da empresa)

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

**Pregão nº.003/2023**



Envelope nº. 02 – Documentação

Proponente: (nome da empresa)

5.2 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar diretamente ao pregoeiro, declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.3 - Os documentos e propostas deverão seguir as disposições contidas neste Edital, não sendo recebidos encaminhados via e-mail ou fac-simile.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01**

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada, digitada ou impressa, preferencialmente no Formulário **Padrão de Proposta (ANEXO III) ou impresso pelo sistema Mediador**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.1.1 - A proposta poderá ser apresentada também em arquivo, que estará disponibilizado juntamente com a publicação (o arquivo é específico do sistema Mediador do órgão realizador deste Pregão);**

6.1.2 - A licitante que não apresentar a proposta em arquivo (específico) não ficará impedida de participar deste pregão.

6.1.3 - A proposta de preços datilografada ou impressa eletronicamente, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo III** deste edital, e deverá conter:

6.1.4 - A razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.5 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo que eventual atualização de preços deverá ser precedida da devida pesquisa de mercado, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame.

6.1.6 - Todas as características dos produtos, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

6.1.7 - Proposta de preço POR ITEM, acompanhada dos respectivos valores unitários dos ITENS, sendo esses expressos em Real e descritos por extenso, de acordo com os preços



praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

6.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 - Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

6.4 - Serão desclassificadas propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não apresentar cotação de preços por item, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou que sejam simbólicas, inexequíveis, excessivas ou ilegíveis.

6.5 - Será considerado, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do ITEM especificado no Anexo I.

**6.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço de referência (Acordão nº. 1455/2018 – TCU –Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**6.7. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, sobre o valor unitário do produto, na forma dos itens subsequentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, sempre se considerando o valor unitário.

7.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



7.4 - Caso duas ou mais proposta iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.11 - A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital; as que contiverem preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

7.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.14 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.15 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.



7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6, deste edital.

7.17.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor, ou menor lance.

7.18 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor ou menor lance, poderá ofertar novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar novo lance, inferior ao menor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de novo lance, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com proposta iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta ou lance, na forma das alíneas anteriores.

7.19 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor.

7.20 - O disposto nos itens 7.5 e 7.6, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor/ menor lance ofertado, tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a



melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, conforme estabelecido no item 3.

8.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender a Letra b.5 do Item 4 do Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto as INSS – CND, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, Federal e Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado, em conformidade com artigo 43 da Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014.

8.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.

8.5 – O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE: 02**

8.7.1 Para Habilitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.7.2 - Habilitação Jurídica:**

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;



- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

### 8.7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- g) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

### 8.7.4 Documentos Relativo a Avaliação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93; **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- c) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – **IRPJ** do último exercício social ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite – se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

### **8.7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.7.5.1 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

8.7.5.2 - A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) de serviços executados pela empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, **o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório**. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.7.5.3 - Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

8.7.5.4 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório todos os volumes deverão ser preferencialmente numerados (na ordem do edital) com todas as folhas rubricadas.

**8.7.5.5 – Declarações: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo VI deste Edital).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo – Anexo VI deste Edital);



- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X, Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo – Anexo VI deste Edital).
- d) Declaração que concorda com os termos do edital (conforme modelo – Anexo X deste Edital).

8.7.6. – Os documentos exigidos na fase de habilitação no presente instrumento convocatório deverão estar com prazo vigente, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal, exceto os que são expedidos via internet, sob pena de INABILITAÇÃO.

## **9- DA DETENÇÃO:**

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do Registro de Preço do produto.

9.2 - Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos com objetivo de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providencias que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará o vencedor, esclarecendo que caberá aos demais licitantes manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio de petição ao Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de **e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com)**

10.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas via fax ou e-mail e nem após vencido o prazo estabelecido no item anterior.



10.3 - Caberá a Pregoeira decidir motivadamente sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

10.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo comum de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, **por escrito**, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail: **licitacaonovabrasilandia@outlook.com**

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6 - O acolhimento de suposto recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

12.2 – A Ata de Registro de Preços, destinada a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, será lavrada em duas vias e conterà, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.



12.3- Os preços das três melhores propostas POR ITEM, serão registrados na ordem de classificação na licitação.

12.4- O primeiro classificado será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecidas na Lei e neste Edital.

12.5- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

12.5.1- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.5.2- Os classificados convocados também terão o mesmo prazo de **três dias** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8 – Na ata de registro de preços a ser assinada com o vencedor da licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

12.9 – A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.10 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação do mesmo produto e serviço, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.11 – O Detentor do registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

### **13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



13.1.1 – Pela Administração, quando:

13.1.1.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

13.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

13.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

13.1.1.7 - quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.1.1.8 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.1.1.9 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

13.2 – Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

13.2.1 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

13.2.2 – A segunda ou a terceira classificada, só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

## **14 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

14.2 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:



14.2.1 – Convocará o fornecedor à negociação para redução do preço e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.2.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

14.2.3– Convocará os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.1– Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega do material, e.

14.3.2 - convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

## **15 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

15.1 - Assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características do produto e dos serviços a serem prestados.

15.2 - Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

15.3 - Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/1993.

15.4 O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo mediante justificativa, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

15.5 Os valores do contrato poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, d e § 5º da Lei 8.666/1993;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/1993.

15.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

15.7 Para que seja concedida a revisão de preços por a pedido da contratada, nos termos da alínea “d”, inciso II e § 5º, da Lei nº 8.666/1993, deverá a mesma apresentar justificativa legalmente fundamentada e documentos que venham comprovar a situação de superveniência.

15.8 A Administração Municipal poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

## **16 – GARANTIA E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:**

16.1. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;

16.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

16.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. de Administração	de	Almoxarifado Central – Av. Vereador Genival Nunes de Araújo, 993 – Centro Nova Brasilândia/MT.
-----------------------	----	--

16.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.



\* A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

16.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

16.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

16.7. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

16.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

16.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

16.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

16.12 – A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

16.13 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.



## **17 - DO PAGAMENTO:**

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.
- 17.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 17.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:
- 17.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes;
- 17.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
- 17.7. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

## **18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - A recusa injustificada em entregar o produto ou assinar a ata de registro de preços e eventual contrato oriundo deste Registro de Preços, sujeita o licitante desistente nas seguintes penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis:

18.1.1 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.1.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h) falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente.



18.2 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

18.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5 - O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de mora, fixada no Edital ou no contrato.

18.6 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

18.7 - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.8 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, garantido direito de defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.8, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.10 – A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 18.8 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

18.11 – Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

18.12 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a



aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

18.13 – O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

18.14 - O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

18.15 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **19 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Autoridade Superior Órgão licitante;

19.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

19.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **20 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 – Desde de devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública



que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Conforme Decreto Municipal nº. 025, de 06 maio de 2016.

## **21- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

21.1. O valor Total estimado anual para esta contratação é **R\$ 2.958.411,60** (dois milhões, novecentos e cinquenta oito mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos) conforme planilha de apuração do Preço Médio.

21.2. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023 e/ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata/Contrato:

### **Sec. Mun. De Infraestrutura**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0534	07	001	16	482	0009	1069	4.4.90.51	1.701.0000000
0534	07	001	16	482	0009	1069	4.4.90.51	1.500.0000000

## **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1 - É facultativo ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do material, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Brasilândia - MT, Setor de Licitações, sito na Rua Vereador Genival Nunes Araújo, n. 993, Centro, Nova Brasilândia -MT ou pelo fax 66-3385-1277, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a Sessão Pública.

22.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, Setor de Licitações e Contratos.

22.4 - Para agilização dos trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de fac-símile, telefone e e-mail.

22.5 - Todos os documentos exigidos na fase de habilitação no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal, exceto os que são expedidos via internet, sob pena de INABILITAÇÃO.

22.6 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado, sem a obrigação de indenizar com fulcro no que determina o Art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do eventual futuro contrato ou outro equivalente.

22.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**



Nova Brasilândia - MT, 26 de setembro de 2023.

---

**ANA CRISTINA SOARES**  
**PREGOEIRA**  
**PORTARIA: Nº.018/2023**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, COORDENADAS LAT: 14°55’43.23”S LONG:54° 58’12.84”O, DIMENSÃO DE 10.430,74M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, E CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **1 - JUSTIFICATIVA:**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESCOLHEU A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO POR QUE SERÁ MAIS VANTAJOSO E ADEQUADO AO PROCESSO DA OBRA.

O presente Registro de Preço para aquisição dos materiais, se justifica pela necessidade de a população mais carente do município obter uma forma mais digna de moradia, dessa forma, através da parceria supracitada, o município de Nova Brasilândia/MT registrará o preço dos materiais abaixo para futura aquisição e construção das unidades habitacionais. A presente contratação tem por objetivo aquisição de materiais para a realização do programa ser família habitacional, que trata -se de uma parceria entre o governo do Estado com o Município de Nova Brasilândia-MT, para atender as famílias de baixa renda que necessitam ter a sua casa própria.

Ressaltamos que os itens das tabelas são conforme especificações e quantitativos vindos do orçamento do Convênio N°. 2834-2022, do Processo SETASC-PRO-2022/03221, da normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 001/2015, com as especificações técnicas que possam atender o município de Nova Brasilândia– MT, verificaram ser necessários para a execução das 45 (quarenta e cinco) casas habitacionais conforme os projetos vindos do Governo do Estado.



Todos os materiais deverão atender as especificações e os requisitos mínimos para fabricação, controle da qualidade e recebimento, conforme Normas ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais normas relativas aos materiais empregados, bem como todas as normas necessárias à aplicação destas.

## **2 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:**

- 2.1. O valor global do presente registro de preço visando a construção das 45 unidades habitacionais é de **R\$ 2.958.591,94** (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos);
- 2.2. Os quantitativos abaixo são referentes a construção de 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais com área de 42,71m<sup>2</sup> construída cada;
- 2.3. Para a realização do balizamento foi utilizada a Tabela SINAPI mês de julho, sem desoneração:

RELAÇÃO DE MATERIAIS							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO
1	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	289.093,95	0,88	<b>254.402,68</b>	<b>8,60%</b>
2	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	9.318,15	25,78	<b>240.221,91</b>	<b>8,12%</b>
3	38783	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UN	102.718,80	1,51	<b>155.105,39</b>	<b>5,24%</b>
4	7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	47.858,40	2,37	<b>113.424,41</b>	<b>3,83%</b>
5	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4.049,55	26,44	<b>107.070,10</b>	<b>3,62%</b>



6	12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	360,00	289,49	<b>104.216,40</b>	<b>3,52%</b>
7	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m <sup>3</sup>	864,9	119,00	<b>102.923,10</b>	<b>3,48%</b>
8	43446	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	180,00	531,68	<b>95.702,40</b>	<b>3,23%</b>
9	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	7.397,55	12,92	<b>95.576,35</b>	<b>3,23%</b>
10	4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m <sup>2</sup>	226,80	387,60	<b>87.907,68</b>	<b>2,97%</b>
11	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	7.028,10	12,18	<b>85.602,26</b>	<b>2,89%</b>
12	626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	KG	2.166,75	34,09	<b>73.864,51</b>	<b>2,50%</b>
13	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	6.309,45	11,53	<b>72.747,96</b>	<b>2,46%</b>
14	34364	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR. <b>(OBSERVAÇÃO = ESSA QUANTIDADE (2,84) EQUIVALE A 1 JANELA DE 1,5 X 1 M E 3 JANELAS DE 1,20 X 1 M)</b>	UN	127,80	558,90	<b>71.427,42</b>	<b>2,41%</b>
15	8569	PADRÃO BIFÁSICO B2 7M CABO 10, DISJ 50A (AEREO)	un	45,00	1.525,31	<b>68.638,95</b>	<b>2,32%</b>
16	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m <sup>2</sup>	2.073,60	32,90	<b>68.221,44</b>	<b>2,31%</b>
17	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	5.274,00	12,50	<b>65.925,00</b>	<b>2,23%</b>
18	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	2.452,05	26,31	<b>64.513,44</b>	<b>2,18%</b>
19	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	63.372,60	0,90	<b>57.035,34</b>	<b>1,93%</b>
20	36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m <sup>2</sup>	1.722,60	31,56	<b>54.365,26</b>	<b>1,84%</b>



21	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4.753,35	9,95	<b>47.295,83</b>	<b>1,60%</b>
22	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	15.734,70	2,12	<b>33.357,56</b>	<b>1,13%</b>
23	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m <sup>3</sup>	327,60	100,15	<b>32.809,14</b>	<b>1,11%</b>
24	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	4.006,35	7,97	<b>31.930,61</b>	<b>1,08%</b>
25	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	2.389,05	12,85	<b>30.699,29</b>	<b>1,04%</b>
26	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	8.653,95	3,48	<b>30.115,75</b>	<b>1,02%</b>
27	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m <sup>2</sup>	220,50	114,17	<b>25.174,49</b>	<b>0,85%</b>
28	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	45,00	543,86	<b>24.473,70</b>	<b>0,83%</b>
29	10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	90,00	244,14	<b>21.972,60</b>	<b>0,74%</b>
30	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	8.876,70	2,38	<b>21.126,55</b>	<b>0,71%</b>
31	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	45,00	429,99	<b>19.349,55</b>	<b>0,65%</b>
32	536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m <sup>2</sup>	526,95	34,90	<b>18.390,56</b>	<b>0,62%</b>
33	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m <sup>3</sup>	150,75	115,63	<b>17.431,22</b>	<b>0,59%</b>
34	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	45,00	370,94	<b>16.692,30</b>	<b>0,56%</b>
35	37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	m <sup>2</sup>	529,20	30,81	<b>16.304,65</b>	<b>0,55%</b>
36	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	135,00	116,95	<b>15.788,25</b>	<b>0,53%</b>
37	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	135,00	115,46	<b>15.587,10</b>	<b>0,53%</b>



38	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	812,70	17,66	<b>14.352,28</b>	<b>0,49%</b>
39	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	685,35	20,82	<b>14.268,99</b>	<b>0,48%</b>
40	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	13.733,55	1,00	<b>13.733,55</b>	<b>0,46%</b>
41	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	516,60	24,45	<b>12.630,87</b>	<b>0,43%</b>
42	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	2.255,85	5,29	<b>11.933,45</b>	<b>0,40%</b>
43	4433	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	488,25	24,44	<b>11.932,83</b>	<b>0,40%</b>
44	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	4.842,90	2,26	<b>10.944,95</b>	<b>0,37%</b>
45	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	m <sup>2</sup>	152,10	71,82	<b>10.923,82</b>	<b>0,37%</b>
46	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	520,20	18,46	<b>9.602,89</b>	<b>0,32%</b>
47	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1.032,75	9,08	<b>9.377,37</b>	<b>0,32%</b>
48	541	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	45,00	207,45	<b>9.335,25</b>	<b>0,32%</b>
49	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	355,05	26,28	<b>9.330,71</b>	<b>0,32%</b>
50	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	344,25	26,59	<b>9.153,61</b>	<b>0,31%</b>
51	11690	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	45,00	203,30	<b>9.148,50</b>	<b>0,31%</b>
52	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CEN TO	206,10	43,50	<b>8.965,35</b>	<b>0,30%</b>
53	39457	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	45,00	191,96	<b>8.638,20</b>	<b>0,29%</b>
54	34558	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	M	1.523,70	5,41	<b>8.243,22</b>	<b>0,28%</b>
55	4400	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	409,50	19,89	<b>8.144,96</b>	<b>0,28%</b>



56	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	301,50	26,25	<b>7.914,38</b>	<b>0,27%</b>
57	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	271,35	29,09	<b>7.893,57</b>	<b>0,27%</b>
58	184	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	90,00	86,70	<b>7.803,00</b>	<b>0,26%</b>
59	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	89,55	87,08	<b>7.798,01</b>	<b>0,26%</b>
60	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UN	45,00	170,33	<b>7.664,85</b>	<b>0,26%</b>
61	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	1.400,85	5,28	<b>7.396,49</b>	<b>0,25%</b>
62	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	90,00	81,90	<b>7.371,00</b>	<b>0,25%</b>
63	38769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	90,00	81,35	<b>7.321,50</b>	<b>0,25%</b>
64	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	651,15	11,24	<b>7.318,93</b>	<b>0,25%</b>
65	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	270,00	25,39	<b>6.855,30</b>	<b>0,23%</b>
66	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	209,25	32,43	<b>6.785,98</b>	<b>0,23%</b>
67	7181	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	1.147,50	5,43	<b>6.230,92</b>	<b>0,21%</b>
68	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	881,10	6,80	<b>5.991,48</b>	<b>0,20%</b>
69	43657	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	M	945,00	6,34	<b>5.991,30</b>	<b>0,20%</b>
70	43677	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	m <sup>2</sup>	65,70	89,11	<b>5.854,53</b>	<b>0,20%</b>



71	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	5.831,90	0,97	<b>5.753,94</b>	<b>0,19%</b>
72	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	25.383,60	0,22	<b>5.584,39</b>	<b>0,19%</b>
73	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1.126,80	4,93	<b>5.555,12</b>	<b>0,19%</b>
74	11772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	45,00	121,43	<b>5.464,35</b>	<b>0,18%</b>
75	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	45,00	120,84	<b>5.437,80</b>	<b>0,18%</b>
76	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	90,00	57,49	<b>5.174,10</b>	<b>0,17%</b>
77	11882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	45,00	113,79	<b>5.120,55</b>	<b>0,17%</b>
78	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	621,00	7,71	<b>4.787,91</b>	<b>0,16%</b>
79	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m <sup>3</sup>	38,70	120,55	<b>4.665,29</b>	<b>0,16%</b>
80	3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	45,00	102,93	<b>4.631,85</b>	<b>0,16%</b>
81	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	270,00	15,48	<b>4.179,60</b>	<b>0,14%</b>
82	392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	1.917,90	2,14	<b>4.104,31</b>	<b>0,14%</b>
83	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	53,10	76,86	<b>4.081,27</b>	<b>0,14%</b>
84	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	317,25	12,78	<b>4.054,46</b>	<b>0,14%</b>
85	10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	45	89,84	<b>4.042,80</b>	<b>0,14%</b>
86	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	675,45	5,87	<b>3.964,89</b>	<b>0,13%</b>
87	11714	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UN	45	82,27	<b>3.702,15</b>	<b>0,13%</b>
88	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	45	80,75	<b>3.633,75</b>	<b>0,12%</b>
89	650	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	1.171,80	3,00	<b>3.515,40</b>	<b>0,12%</b>



90	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	495	6,93	<b>3.430,35</b>	<b>0,12%</b>
91	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	118.80	28,40	<b>3.373,92</b>	<b>0,11%</b>
92	20007	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS /EUCALIPTO / VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.046,70	3,03	<b>3.171,50</b>	<b>0,11%</b>
93	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	45	69,90	<b>3.145,50</b>	<b>0,11%</b>
94	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	112,50	26,28	<b>2.956,50</b>	<b>0,10%</b>
95	21142	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN	90	32,76	<b>2.948,40</b>	<b>0,10%</b>
96	6024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	45	61,96	<b>2.788,20</b>	<b>0,09%</b>
97	34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	45	56,61	<b>2.547,45</b>	<b>0,09%</b>
98	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	90	26,21	<b>2.358,90</b>	<b>0,08%</b>
99	3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	315	7,45	<b>2.346,75</b>	<b>0,08%</b>
100	68	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	90	25,45	<b>2.290,50</b>	<b>0,08%</b>
101	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	121,95	18,45	<b>2.249,98</b>	<b>0,08%</b>
102	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	270	8,18	<b>2.208,60</b>	<b>0,07%</b>
103	38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	360	6,09	<b>2.192,40</b>	<b>0,07%</b>
104	7604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	45	48,62	<b>2.187,90</b>	<b>0,07%</b>
105	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	81	26,47	<b>2.144,07</b>	<b>0,07%</b>
106	38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	810	2,58	<b>2.089,80</b>	<b>0,07%</b>
107	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90	23,15	<b>2.083,50</b>	<b>0,07%</b>



108	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	58,95	34,32	<b>2.023,16</b>	<b>0,07%</b>
109	6146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	90	22,34	<b>2.010,60</b>	<b>0,07%</b>
110	8570	CABO BIFÁSICO TIPO TRIPLEX 2x1x10mm <sup>2</sup> +10mm <sup>2</sup> ALUMÍNIO CMR	m	378,90	5,28	<b>2.000,59</b>	<b>0,07%</b>
111	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	270	7,24	<b>1.954,80</b>	<b>0,07%</b>
112	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	900	2,17	<b>1.953,00</b>	<b>0,07%</b>
113	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	45	42,47	<b>1.911,15</b>	<b>0,06%</b>
114	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	90	20,88	<b>1.879,20</b>	<b>0,06%</b>
115	11830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	45	40,24	<b>1.810,80</b>	<b>0,06%</b>
116	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	180	10,03	<b>1.805,40</b>	<b>0,06%</b>
117	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	63,45	26,78	<b>1.699,19</b>	<b>0,06%</b>
118	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM <sup>2</sup>	M	435,15	3,80	<b>1.653,57</b>	<b>0,06%</b>
119	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	195,30	8,39	<b>1.638,57</b>	<b>0,06%</b>
120	112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	270	5,86	<b>1.582,20</b>	<b>0,05%</b>
121	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	139,95	11,07	<b>1.549,25</b>	<b>0,05%</b>
122	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CEN TO	36,45	40,33	<b>1.470,03</b>	<b>0,05%</b>
123	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	11,70	123,67	<b>1.446,94</b>	<b>0,05%</b>
124	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	45	31,41	<b>1.413,45</b>	<b>0,05%</b>
125	1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	45	31,34	<b>1.410,30</b>	<b>0,05%</b>
126	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	45	30,75	<b>1.383,75</b>	<b>0,05%</b>



127	3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	135	9,62	<b>1.298,70</b>	<b>0,04%</b>
128	5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	45	28,71	<b>1.291,95</b>	<b>0,04%</b>
129	3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	360	3,58	<b>1.288,80</b>	<b>0,04%</b>
130	1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	315	3,89	<b>1.225,35</b>	<b>0,04%</b>
131	7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	90	13,41	<b>1.206,90</b>	<b>0,04%</b>
132	38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	135	8,87	<b>1.197,45</b>	<b>0,04%</b>
133	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	585	1,98	<b>1.158,30</b>	<b>0,04%</b>
134	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	45	25,09	<b>1.129,05</b>	<b>0,04%</b>
135	COMP.E LE.35	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15 KV	UN	45	25,07	<b>1.128,15</b>	<b>0,04%</b>
136	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	810	1,34	<b>1.085,40</b>	<b>0,04%</b>
137	87	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	45	23,37	<b>1.051,65</b>	<b>0,04%</b>
138	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	116,10	8,82	<b>1.024,00</b>	<b>0,03%</b>
139	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	386,55	2,53	<b>977,97</b>	<b>0,03%</b>
140	3519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90	10,56	<b>950,40</b>	<b>0,03%</b>
141	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CEN TO	36,90	25,37	<b>936,15</b>	<b>0,03%</b>
142	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	45	19,37	<b>871,65</b>	<b>0,03%</b>
143	21114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	21,60	39,41	<b>851,26</b>	<b>0,03%</b>
144	3661	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	45	18,54	<b>834,30</b>	<b>0,03%</b>
145	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	26,10	31,72	<b>827,89</b>	<b>0,03%</b>
146	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE	L	99	8,06	<b>797,94</b>	<b>0,03%</b>



		OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA					
147	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	100,35	7,51	<b>753,63</b>	<b>0,03%</b>
148	114	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	45	16,65	<b>749,25</b>	<b>0,03%</b>
149	813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	135	5,54	<b>747,90</b>	<b>0,03%</b>
150	20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	90	8,12	<b>730,80</b>	<b>0,02%</b>
151	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2.547	0,26	<b>662,22</b>	<b>0,02%</b>
152	43682	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	m <sup>2</sup>	24,30	27,32	<b>663,88</b>	<b>0,02%</b>
153	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	45	13,82	<b>621,90</b>	<b>0,02%</b>
154	6153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	135	4,49	<b>606,15</b>	<b>0,02%</b>
155	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	90	6,29	<b>566,10</b>	<b>0,02%</b>
156	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	45	12,45	<b>560,25</b>	<b>0,02%</b>
157	1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90	6,13	<b>551,70</b>	<b>0,02%</b>
158	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	90	5,60	<b>504,00</b>	<b>0,02%</b>
159	8571	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA CDCR IV AZUL	un	135	3,71	<b>500,85</b>	<b>0,02%</b>
160	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	132,30	3,70	<b>489,51</b>	<b>0,02%</b>
161	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	135	3,50	<b>472,50</b>	<b>0,02%</b>
162	3517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90	5,21	<b>468,90</b>	<b>0,02%</b>
163	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	45	10,10	<b>454,50</b>	<b>0,02%</b>
164	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	45	9,77	<b>439,65</b>	<b>0,01%</b>



165	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	45	9,37	<b>421,65</b>	<b>0,01%</b>
166	3518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90	4,46	<b>401,40</b>	<b>0,01%</b>
167	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	405	0,97	<b>392,85</b>	<b>0,01%</b>
168	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	135	2,91	<b>392,85</b>	<b>0,01%</b>
169	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	2.202,30	0,17	<b>374,39</b>	<b>0,01%</b>
170	7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	14,85	21,72	<b>322,54</b>	<b>0,01%</b>
171	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	180	1,65	<b>297,00</b>	<b>0,01%</b>
172	3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	90	2,90	<b>261,00</b>	<b>0,01%</b>
173	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	1143	0,22	<b>251,46</b>	<b>0,01%</b>
174	7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	45	5,49	<b>247,05</b>	<b>0,01%</b>
175	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	270	0,90	<b>243,00</b>	<b>0,01%</b>
176	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	90	2,59	<b>233,10</b>	<b>0,01%</b>
177	3516	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	135	1,49	<b>201,15</b>	<b>0,01%</b>
178	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	45	4,08	<b>183,60</b>	<b>0,01%</b>
179	5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	6,30	29,44	<b>185,47</b>	<b>0,01%</b>
180	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	3,15	54,21	<b>170,76</b>	<b>0,01%</b>
181	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	90	1,79	<b>161,10</b>	<b>0,01%</b>
182	39026	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	5,4	29,55	<b>159,57</b>	<b>0,01%</b>
183	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	1782	0,08	<b>142,56</b>	<b>0,00%</b>



184	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	180	0,79	<b>142,20</b>	<b>0,00%</b>
185	3531	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	2,98	<b>134,10</b>	<b>0,00%</b>
186	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	90	1,17	<b>105,30</b>	<b>0,00%</b>
187	3906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	2,16	<b>97,20</b>	<b>0,00%</b>
188	44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	9,9	9,26	<b>91,67</b>	<b>0,00%</b>
189	3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	1,99	<b>89,55</b>	<b>0,00%</b>
190	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	5,85	14,98	<b>87,63</b>	<b>0,00%</b>
191	1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	1,64	<b>73,80</b>	<b>0,00%</b>
192	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	16,2	4,40	<b>71,28</b>	<b>0,00%</b>
193	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	3,15	16,22	<b>51,09</b>	<b>0,00%</b>
194	65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	45	1,17	<b>52,65</b>	<b>0,00%</b>
195	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	0,9	34,62	<b>31,16</b>	<b>0,00%</b>
196	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,9	26,78	<b>24,10</b>	<b>0,00%</b>
197	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BSNAGA COM 75 GR	UN	1,35	9,99	<b>13,49</b>	<b>0,00%</b>
<b>VALOR TOTAL DOS MATERIAIS :</b>						<b>R\$ 2.958.591,94</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DE UMA CASA TIPO A (42,71 m²):</b>						<b>R\$ 65.746,49</b>	

### **3. DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

- 3.1. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;



- 3.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.
- 3.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. de Administração	Almoxarifado Central – Av. Vereador Genival Nunes de Araújo, 993 – Centro Nova Brasilândia/MT
-----------------------	---

- 3.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

\* A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

- 3.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:
- 3.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 3.7. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.
- 3.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:
- 3.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 3.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- 3.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.
- 4.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 4.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:
- 4.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:
- 4.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
- 4.7. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.



## **5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 5.2. A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3. Decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele considerado como desistente, ficando sujeito às sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente, conforme determina os artigos 86,87,88 da lei 8666/93.
- 5.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- 5.5. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses.
- 5.7. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 5.8. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe os *ANEXOS, deste edital*.

## **6- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



6.1. O valor Total estimado anual para esta contratação é **R\$ 2.958.591,94** (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) conforme planilha de apuração do Preço Médio.

6.2. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023 e/ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata/Contrato:

### **Sec. Mun. De Infraestrutura**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0534	07	001	16	482	0009	1069	4.4.90.51	1.701.0000000
0534	07	001	16	482	0009	1069	4.4.90.51	1.500.0000000

## **7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.1. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses;

7.1.2. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos materiais sob qualquer eventualidade.

7.1.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

7.1.4 Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

7.1.5. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

7.1.6. A CONTRATADA deverá entregar todos no prazo, atendendo o padrão de qualidade exigido.



7.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.

7.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.9. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7.1.10. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

7.1.11. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.1.12. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.1.13. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.1.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.1.16. Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do material e as obrigações da CONTRATADA.

8.1.2. Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam corrigidos.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos materiais apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

8.2.7. Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

8.2.8. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

8.2.9. Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

8.2.10. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.2.11. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

8.2.12. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

8.2.13. efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

## **9. DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**



9.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor \_\_\_\_\_ responsável, fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **10 - DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

10.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos do processo de licitação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## **11. PREVISÃO LEGAL**

11.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os itens e quantidades deste termo de referência foram calculados pelo Eng. Civil Sr. Danilo Nécésio M. Machado - CREA/MT 042394.

11.3. O presente termo de referência foi autorizado pelo seguinte secretário:

NOVA BRASILÂNDIA/MT, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA**



## ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Portador (a) de CI/RG n°. \_\_\_\_\_,  
órgão emissor: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_ a participar da licitação  
instaurada pelo Município de Nova Brasilândia – MT, na modalidade Pregão Presencial/  
Registro de Preços n° \_\_\_\_/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, autorgando  
– lhe plenos poderes para pronunciar – se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada a  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os  
atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**



### ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT  
Pregão Presencial /Registro de preços nº. \_\_\_\_/2023

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
e- mail: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, COORDENADAS LAT: 14°55’43.23”S LONG:54° 58’12.84”O, DIMENSÃO DE 10.430,74M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, E CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: ( _____ ) Valor por extenso	R\$:XXXXXXXX
--	--------------

Declaramos que estamos de acordo com termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**  
**Assinatura do Representa Legal da Proponente**



## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Processo número:0XX /2023

Licitação: Pregão Presencial/ Registro de Preços: nº 0XX/2023

**Assunto:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, COORDENADAS LAT: 14°55'43.23”S LONG:54° 58'12.84”O, DIMENSÃO DE 10.430,74M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, E CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, estado civil \_\_\_\_\_, portadora do RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, nº. xxxxxxxx, Centro, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão Presencial/ Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

**1.1** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, COORDENADAS LAT: 14°55'43.23”S LONG:54° 58'12.84”O, DIMENSÃO DE 10.430,74M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, E CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



1.2 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3- As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretaria Municipal a seguir relacionada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata é o Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

- 3.1. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;
- 3.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.
- 3.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. de Administração	Almoxarifado Central – Av. Vereador Genival Nunes de Araújo, 993 – Centro Nova Brasilândia/MT
-----------------------	---

- 3.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa



fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

3.4.1 A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

3.4.2. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

3.4.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

3.4.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

3.4.5. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

3.4.6. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.7. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

3.4.8. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

3.4.9. A omissão na entrega dos materiais de construção, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

4.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;



- 4.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:
- 4.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:
- 4.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
- 4.7. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.
- 4.8. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante requerimento do DETENTOR ou por iniciativa do Município, e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o ART. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.
- 4.9 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **12 (doze) meses** contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **0xx/2023**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 4.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 4.11 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 4.12 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:**

- 5.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo



empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2. Os preços dos materiais de construção incluem todos e qualquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, de inteira responsabilidade da empresa Vencedora.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. DA PROMITENTE FORNECEDORA:**

6.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais de construção contratados;

6.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

6.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

6.1.3. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.1.4. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.1.5. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.1.6. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.1.7. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.1.8. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.



6.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação, com a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.1.11. Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;

## **6.2. DO MUNICIPIO:**

6.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

6.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais de construção, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

6.2.3. Manter atualizada a listagem de preços de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

6.2.4. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.2.5. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.2.7. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2.8. Aplicar PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.2.9. efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

## **CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O Contrato reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art.77, da Lei Federal n/ 8.666/93.

7.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante



notificação prévia de 30 (trinta) dias á CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

8. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023 e/ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata/Contrato:

#### **Sec. Mun. De Infraestrutura**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									valor
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
0534	07	001	16	482	0009	1069	4.4.90.51	1.701.0000000	
0534	07	001	16	482	0009	1069	4.4.90.51	1.500.0000000	

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais de construção, acarretará a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações, ficará impedido de licitar e contratar com União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contrato, podendo deixar de aplica – las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “ caput”, da lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contrato, quando for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;



- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.7. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.9. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

10.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais, indicados pelas secretarias solicitante.

10.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

10.3 A entrega do objeto deverá ser de **10 (dez) dias** úteis, ser entregue de forma parcelada no município de Nova Brasilândia/MT, sem ônus de frete para esta Municipalidade, de acordo com a necessidade e o local indicado pelas secretarias solicitantes.

10.4 Caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do (s) contrato (s).

10.5 A empresa vencedora obriga – se a entregar o objeto estritamente de acordo com as disposições constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital.



10.6 Por ocasião da entrega dos produtos, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

10.7 Além da entrega no local designado deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.8 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste termo de referencia será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

10.9 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, as Secretarias municipais solicitante do material de construção, esta não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10.10 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.11 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou informar o fiscal do (s) contrato (s) que notificará a **DETENTORA DA ATA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA e/ ou CONTRATADA (S)** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.13 Todos os materiais deverão atender as especificações e os requisitos mínimos para fabricação, controle da qualidade e recebimento, conforme Normas ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais normas relativas aos materiais empregados, bem como todas as normas necessárias à aplicação destas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

11.1 A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

11.2 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor **Sr** \_\_\_\_\_, fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea



“a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

12.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

12.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a

Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

12.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



13.1. Desde de devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Conforme Decreto Municipal nº. 025, de 06 maio de 2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N°. \_\_\_\_\_/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGÊNCIA**

15.1 As partes comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Chapada dos Guimarães, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou execução do presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilégio que lhe seja.

E por estarem assim justos e contratados, acordantes nas cláusulas e condições ora estabelecidas, sujeitando – se às normas da Lei 8.666/93, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas e, sobretudo idôneas.

Nova Brasilândia – MT, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO N.xxx/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, estado civil \_\_\_\_\_, portadora do RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Avenida Cuiabá, nº. 196, Centro, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão Presencial/ Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, COORDENADAS LAT: 14°55’43.23”S LONG:54° 58’12.84”O, DIMENSÃO DE 10.430,74M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, E CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 1.2. O objeto do presente termo contratual consiste em adesão ao Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos, conforme condições e especificações do **Processo n.º \_\_\_\_/2023**, na modalidade de Licitação Pregão Presencial/Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2023.
- 1.3. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretaria Municipal a seguir relacionada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.1. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.2. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial/ Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_/2023.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

3.2 Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

3.3 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

3.4 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

3.5 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

3.6 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.



3.7 Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.

3.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

3.9 Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

4.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução da Ata de Registro de Preço;

4.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais de construção, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

4.2.3. Manter atualizada a listagem de preços de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

4.2.4. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

4.2.5. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

4.2.7. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

4.2.8. Aplicar PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

4.2.9. efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.



## **5. CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

5.2 Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

5.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

5.7 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

5.8. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico–financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado e com justificativa do DETENTOR ou por iniciativa do Município, com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993.

5.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

5.10 Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, d e § 5º da Lei 8.666/1993;



b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/1993.

5.11 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.12 Para que seja concedida a revisão de preços por parte de pedido da contratada, nos termos da alínea “d”, inciso II e § 5º, da Lei nº 8.666/1993, deverá a mesma apresentar justificativa e documentos que venham comprovar a situação de superveniência.

5.13 A Administração Municipal poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

5.14 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.2.** As entregas dos objetos ora contratados serão acompanhadas e fiscalizadas por representante da Contratante, com atribuições específicas;

**6.3.** A fiscalização exercida na entrega dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

### **Sec. Mun. De Infraestrutura**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0534	07	001	16	482	0009	1069	4.4.90.51	1.701.0000000



0534	07	001	16	482	0009	1069	4.4.90.51	1.500.0000000
------	----	-----	----	-----	------	------	-----------	---------------

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

8.1 Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2023**, até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2.023**.

8.2 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

8.3 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

8.4 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

8.5 A entrega do objeto deverá ser de **10 (dez) dias** úteis, ser entregue de forma parcelada no município de Nova Brasilândia/MT, sem ônus de frete para esta Municipalidade, de acordo com a necessidade e o local indicado pela secretaria solicitante, conforme termo de referência ANEXO I.

8.6 Caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do (s) contrato (s).

8.7 A empresa vencedora obriga-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as disposições constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital.

8.8 Por ocasião da entrega dos produtos, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

8.9 Além da entrega no local designado deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.10 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste termo de referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.



8.11 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria municipal solicitante do material de construção, esta não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

8.12 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.13 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou informar o fiscal do (s) contrato (s) que notificará a **DETENTORA DA ATA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA e/ ou CONTRATADA (S)** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

8.15 Todos os materiais deverão atender as especificações e os requisitos mínimos para fabricação, controle da qualidade e recebimento, conforme Normas ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais normas relativas aos materiais empregados, bem como todas as normas necessárias à aplicação destas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1.** A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido e poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII dos art. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

**9.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela Administração, quando:



- 9.2.1.** A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste instrumento;
- 9.2.2.** A CONTRATADA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3.** A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste, com observância das disposições legais;
- 9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 9.3.** A comunicação da rescisão deste instrumento, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do presente instrumento contratual. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**10.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**11.1** A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**11.2** O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor **Sr** \_\_\_\_\_, fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**11.1.2** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

**11.2.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Nova Brasilândia/MT \_\_\_\_\_ de xxxxxx de 2023.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO VI**

(Papel timbrado da empresa)



**MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial/Registro de Preços \_\_\_\_/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de **"INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Nova Brasilândia- MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Função na Empresa:  
RG:

**ANEXO VII**

**(Papel timbrado da empresa)**



Pregão Presencial/Registro de Preços \_\_\_\_/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial/ Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Brasilândia- MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Função na Empresa:  
RG:

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)

**ANEXO VIII**

(Papel timbrado da empresa)



## **MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA –MT**

**Ref:** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preços nº.  
\_\_\_\_\_/2023

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, vem através deste solicitar na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial/ Registro de Preços Nº.\_\_\_\_\_/2023**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

***(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)***

## **ANEXO IX**



(Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial/Registro de Preços \_\_\_\_/2023

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, do edital, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa.  
Nome completo:  
Cargo ou função:

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)

### **ANEXO X**



(Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial/Registro de Preços \_\_\_\_/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/2023**

A Signatária \_\_\_\_\_ sob CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ estabelecida no  
endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

DECLARO, que recebi todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

Nova Brasilândia-MT, ..... de ..... 2023.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

**OBS: O ENVIO DESTE RECIBO É CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A  
PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº.\_\_\_\_/2023.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone:\_( ) \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax** \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com)**